

**EDITAL Nº 15/2016, de 06 de setembro de 2016**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO – 1º semestre de 2017**  
**CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – Campus Rio Pomba**  
**Processo Nº 23223.000611/2016-23**

O Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2017, de candidatos aos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu**, na modalidade **presencial** no **campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

**1. DO CURSO E VAGAS**

- 1.1** O *Master in Business Administration* – MBA – em **Gestão Empreendedora** fundamenta-se na necessidade de formação continuada para profissionais que queiram aprofundar ou ampliar sua formação inicial, por meio de uma visão crítica, de forma a possibilitar o desenvolvimento de suas competências dentro no mundo do empreendedorismo, de oportunidades e de inovação, com foco, principalmente, na dimensão de atitude empreendedora, e será ofertado no **campus Rio Pomba**.
- 1.2** O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **Quadro 1**.
- 1.3** O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

**QUADRO 1:** Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2017, no *campus* Rio Pomba do IF Sudeste MG.

Campus	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas		Horário	Duração	Carga-Horária
			Para ampla concorrência: Grupo (A)	Para os servidores do IF Sudeste MG: Grupo (B)			
Campus Rio Pomba	MBA em Gestão Empreendedora	Graduados em qualquer área do Conhecimento: licenciatura, bacharelado e tecnologia	27	03	Aulas às sextas-feiras de 18h30min às 22h20min e aos sábados de 8h às 11h30min e de 13h às 16h30min	18 meses	360 horas

**1.4** Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 1** são:

**Grupo A:** Para ampla concorrência: São vagas reservadas a todos os candidatos que não pertençam ao quadro de funcionários do IF Sudeste MG (ampla concorrência);

**Grupo B:** Para servidores: São vagas reservadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

- 1.5 As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG constam nos Projetos Pedagógicos dos Cursos como forma de incentivo à qualificação dos servidores, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.
- 1.6 As vagas destinadas a servidores do IF Sudeste MG que não forem preenchidas serão redirecionadas à ampla concorrência.
- 1.7 O curso somente será ofertado, se houver preenchimento de, no mínimo, 50% da turma, a partir dos candidatos selecionados, ou seja, matrícula em metade das vagas totais ofertadas.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:
  - a) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** próprio ou protocolo provisório;
  - b) **Documentação de identificação com foto:** Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH- com foto), ou Passaporte;
  - c) **Correio eletrônico (e-mail).** Caso não possua, deverá criar sua conta de e-mail.
- 2.3 O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.
- 2.4 **O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.**
- 2.5 O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.
- 2.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
- 2.7 As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, 1º semestre de 2017, deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**. A inscrição é, portanto, online.
  - 2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição online, estão listados no **QUADRO 02**:

**QUADRO 2: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas online e pelo próprio candidato.**

Local	Endereço	Horário De segunda da sexta-feira
<i>Campus</i> Rio Pomba – Secretaria de Graduação – Prédio Central	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000.	De 8h às 10h30min e de 13h30min às 16h30min

**2.8** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Lato Sensu*;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus*, Curso e Grupo de concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite. No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

**2.9** As informações prestadas no sistema de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Exame de Seleção aquele que preenchê-la de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10** O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

**2.11** Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de 12 de setembro a 13 de outubro de 2016.

**2.12** Valor da taxa de inscrição: **R\$ 60,00** (sessenta reais).

**2.13** O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

**2.14** O candidato não contemplado com isenção de taxa deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento nas agências do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

- 2.15** Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **14 de outubro de 2016**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.
- 2.16** O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.
- 2.17** No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.
- 2.18** Em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.
- 2.19** O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.20** A homologação das inscrições/relação provisória de inscritos será divulgada a partir do dia **20 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.
- 2.21** A relação definitiva de inscritos será divulgada a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.
- 2.22** O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir do dia **11 de novembro de 2016**, após as 16 horas. No comprovante, constarão o horário e o local de realização da Avaliação Escrita.

### **3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES**

- 3.1** O candidato poderá interpor recursos contra as inscrições pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **21 de outubro de 2016**, até às 23h59min do dia **22 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.
- 3.2** Os recursos interpostos deverão ter argumentação e as informações necessárias para a alteração de quaisquer dados da inscrição, sob pena de indeferimento, não cabendo recursos posteriormente.
- 3.3 Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.**
- 3.4** Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.
- 3.5** O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir do dia **24 de outubro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

#### 4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

“§ 1 Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*

§ 2 Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, *aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.*

§ 3 Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, *aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse”.*

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2016, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado, para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
**do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA**

detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.3 e 4.4.

- 4.7.** O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.
- 4.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no QUADRO 02, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado, emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:
- I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
  - II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- 4.9.** O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.10.** Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.
- 4.11.** O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.
- 4.12.** A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

## **5. DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES**

- 5.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro de 2016 a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.
- 5.2.** A candidata que se declarar lactante deverá, no dia 27 de novembro de 2016 (data da realização da prova), estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

acompanhante que ficará com a criança.

5.3. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

5.4. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

## 6. DOS CASOS ESPECIAIS

6.1. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

- I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;
- II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;
- IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional.

O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

6.2. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 6.1, e protocolar o pedido, no período de **12 de setembro a 13 de outubro de 2016**, nos locais, endereços e horários listados no QUADRO 02.

6.3. O candidato atendido conforme itens 6.1 e 6.2 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

6.4. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 6.3 será divulgado a partir das 16h do dia **20 de outubro de 2016**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

## 7. DA SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU:

7.1 A seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, será realizada por comissão designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

7.2 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**.

**QUADRO 3:** Etapas da seleção dos candidatos aos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*:

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação Escrita	Eliminatória/Classificatória	36 pontos	60 pontos
2ª	Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	Eliminatória/Classificatória	-	40 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100</b>

7.3 A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, de forma discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 60 pontos.

7.3.1 A **1ª etapa** consistirá de Avaliação Escrita, composta por uma questão em formato de Carta de Intenção, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 60 pontos.

7.3.2 Na elaboração da questão em formato de Carta de Intenção, o candidato deverá demonstrar:

- I – O interesse pelo curso;
- II – A relação da proposta do curso com a área profissional e/ou acadêmica;
- III – A expectativa de aplicação do conhecimento adquirido.

7.3.3 Os critérios para correção da Carta de Intenção são:

Critério	Pontuação
1 – Correção linguística	10
2 – Objetividade	10
3 – Demonstração de conhecimento específico da área	20
4 – Justificativa do interesse pelo curso	20

7.3.4. A Avaliação Escrita (carta de intenção) deverá conter, no mínimo, 20 linhas, sob pena de ser atribuída nota ZERO.

7.4 A Avaliação Escrita terá **duração de 3 horas** e será realizada no dia **27 de novembro de 2016**, de **08 às 11 horas**, na cidade de oferta do curso, ou seja, Rio Pombo. O candidato somente poderá deixar o local da prova após 1 (uma) hora.

7.5 Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação de identificação com foto (Cf. item 2.2)** e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

7.6 O candidato deverá chegar com 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das atividades, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documentação constante no item 7.6.1. Não será permitida consulta a qualquer publicação impressa ou digital.

7.6.1 O candidato deverá, no dia da Avaliação Escrita, **27 de novembro**, entregar a seguinte documentação, em envelope lacrado (caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá nota 0,0 (zero) na 2ª etapa, sendo, portanto, eliminado na segunda etapa):

- *Curriculum vitae* (conforme orientações constantes no ANEXO II), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios (cópias), no qual devem constar os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

itens: I) formação acadêmica e cursos complementares, II) experiência profissional e III) produção científica e técnica. Recomenda-se que o candidato encadere (em espiral) o currículo e os documentos comprobatórios.

7.7 Após as 08 horas não será permitida a entrada de candidatos.

7.8 Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (**36 pontos**) na Avaliação Escrita, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.

7.9 A 2ª etapa consistirá de Análise de *Curriculum Vitae*, no valor de 40 pontos, de caráter eliminatório/classificatório. Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no **QUADRO 4**.

7.10 O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir nenhum documento no envelope que foi entregue no dia da prova.

**QUADRO 4:** Critérios e pontuação atribuídos ao *Curriculum Vitae* no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*:

Itens avaliados	Pontuação	Limitação	Pontuação Máxima
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>			
Cursos na área com carga horária mínima de 40 h	1,0	04	4,0
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência Profissional na área	2,0 a cada semestre	06	18,0
Experiência Profissional em outras áreas	1,0 a cada semestre	06	
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA</b>			
Artigo em periódico como autor ou coautor.	2,5	2	18,0
Artigo completo publicado em anais de eventos.	1,5	2	
Resumo publicado em anais de eventos.	0,5	4	
Livro ou Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor.	1,5	1	
Apresentação de Trabalho em eventos.	1,0	2	
Prêmios referentes a atividades científicas ou publicações.	1,5	1	
Atividades de monitoria acadêmica, iniciação científica, participação em grupos de pesquisa, projetos de extensão, na área e área fins;	1,5	2	

7.11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos da Avaliação Escrita e da Análise do *Curriculum Vitae*, até o limite das vagas de cada curso, estabelecidas neste Edital.

7.12 Todos os candidatos empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência, terão a mesma classificação e serão convocados para matrícula; no entanto, deverão apresentar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 7.14.1, e respeitado o número de vagas.

- 7.13.** Como critério de desempate, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2016. Os procedimentos para a comprovação da renda familiar serão divulgados no Edital de matrícula e comprovação de renda.
- 7.14** O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.
- 7.15** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.
- 7.16** Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.
- 7.17** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto ¾ para anexar ao formulário.
- 7.18** É proibido ao candidato entrar no local de provas portando livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, máquinas calculadoras, notebook, palmtop, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, devendo ter os alarmes desativados e ser desligados, sob pena de ser excluído da Seleção.
- 7.19** Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.
- 7.20** **O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.**
- 7.21** O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.
- 7.22** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 7.18, 7.19 e 7.20;

III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;

IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.

V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

## 8. DOS RESULTADOS

**8.1.** As notas da Avaliação Escrita serão divulgadas a partir das 16 horas, do dia **06 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

**8.2** O resultado da 2ª etapa (Análise do *Curriculum Vitae*) será divulgado a partir das 16 horas, do dia **23 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

**8.3** O resultado final, ou seja, a lista de classificados, será divulgado a partir das 16 horas do dia **12 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, quando serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados.

**8.4** Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

## 9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

**9.1** A interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **07 de dezembro de 2016** até às 23h59min do dia **08 de dezembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**9.2** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da Avaliação Escrita** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

**9.3** A divulgação dos resultados dos recursos das **notas da Avaliação Escrita** ocorrerá a partir do dia **12 de dezembro de 2016**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

**9.4** A interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa (Análise do Curriculum Vitae)** ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **02 de janeiro de 2017** até às 23h59min do dia **03 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**9.5** O formulário para interposição de recurso contra as **notas da 2ª etapa** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

**9.6** Será admitido somente um recurso contra as **notas da Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição em cada uma das etapas, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

**9.7** A divulgação dos resultados dos recursos contra as **notas da 2ª etapa** ocorrerá **a partir das 16h** do dia **06 de janeiro de 2017**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

**9.8** As notas da **Avaliação Escrita e da Análise do Curriculum Vitae**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

## **10. DAS VAGAS EXCEDENTES**

**10.1** Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, o *campus* divulgará, em seu site, o número de vagas existentes para as chamadas posteriores.

## **11. DA VALIDADE**

**11.1** O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em **MBA em Gestão Empreendedora**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2017.

## **12. DA MATRÍCULA**

**12.1** O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir de 12 de janeiro de 2017**.

**12.2** Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

**12.3** Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula.

**12.14** Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

**12.15** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**13.1.1** Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

I - Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;

II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no QUADRO 1.

- 13.2** O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.
- 13.3** Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no **QUADRO 02** deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.
- 13.4** O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 13.5** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.
- 13.6** Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.
- 13.7** O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final.
- 13.8** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br).
- 13.9** Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.
- 13.10** O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.
- 13.11** Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte e-mail: [copese@ifsudestemg.edu.br](mailto:copese@ifsudestemg.edu.br).

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2016

**Frederico Souzalima Caldoncelli Franco**  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação**

\*\*Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Sudeste de Minas Gerais – REITORIA

ANEXO I

**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IF SUDESTE MG**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	06/09/2016
Período de inscrições	12/09 a 13/10/2016
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	14/10/2016
Divulgação da relação provisória de inscritos/homologação das inscrições	20/10/2016
Período de recurso contra a inscrição	21 e 22/10/2016
Divulgação do resultado do recurso e da relação definitiva de inscritos	20/10/2016
Divulgação do resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova	
Divulgação do comprovante definitivo de inscrição e do local de Avaliação escrita	24/11/2016
<b>Realização da Avaliação Escrita (1ª etapa)</b>	<b>27/11/2016</b>
Divulgação das notas da prova escrita (1ª etapa)	06/12/2016
Período de recurso contra as notas da avaliação escrita	07 e 08/12/2016
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da avaliação escrita	12/12/2016
Divulgação do resultado da 2ª etapa	23/12/2016
Divulgação dos resultados dos recursos contra notas da 2ª etapa	06/01/2017
Divulgação do resultado final, após 16h	12/01/2017
Período de Matrícula	A ser divulgado a partir de 12/01/2017
Início do curso	De acordo com o calendário acadêmico

## ANEXO II

### Modelo de *Curriculum Vitae* ou adaptação

#### 1- DADOS PESSOAIS

#### 2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventuais Especializações anteriores, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

#### 3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

#### 4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.